



PROCESSO N.º : 2014002225
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Institui o Conselho de Excelência das Unidades Públicas Hospitalares Gerenciadas por Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Estado de Goiás.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, instituindo no Estado de Goiás o Conselho de Excelência das Unidades Públicas Hospitalares Gerenciadas por Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, por meio do controle social, a execução dos ajustes de colaboração (contratos de gestão) celebrados pelo Estado com os seus respectivos parceiros privados.

O Conselho de Excelência, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Executivo, será composto por:

I – 3 (três) representantes do Executivo, com reconhecida capacidade técnica, adequada qualificação e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis ou de administração pública, um dos quais será o seu Presidente;

II – 1 (um) representante dos usuários do SUS integrante do Conselho Estadual de Saúde;

III – 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

IV – 1 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

V – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás.

4



Essa é síntese da proposição em análise.

Sobre o tema tratado nesta propositura, a Constituição Estadual (art. 20, § 1º, II, "e") dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre a criação de órgãos públicos da administração pública do Executivo.

Constata-se que a proposição é plenamente compatível com o sistema constitucional vigente, não havendo qualquer inconstitucionalidade ou antijuridicidade que impeça a sua aprovação.

Isto posto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, e, no mérito, por sua aprovação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de junho de 2014.

Deputado
Relator

Helio de Sousa